

LEI N. 11.159, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo implantar a primeira pista de tartan oficial de atletismo em São José dos Campos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo implantar a primeira pista de tartan oficial de atletismo em São José dos Campos.

Parágrafo único. Uma pista de tartan é uma superfície sintética, geralmente feita de poliuretano e borracha, utilizada em pistas de atletismo para provas como corridas, saltos e lançamentos.

Art. 2º As despesas com as execuções da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 10 de novembro de 2025.

Anderson Farias Ferreira
Prefeito

Tiago Oliveira Dias
Secretário de Esportes e Qualidade de Vida

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretaria de Assuntos Jurídicos

André Salles Barbosa
Secretário Adjunto - SAJ

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.



Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 409/2025, de autoria do Vereador Marcão da Academia)